



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 52 - PR/DE/CFMV, DE 6 DE MARÇO DE 2024 ¹

Nomea Felipe Moreira Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 010.236.xxx-82, para o emprego comissionado de Assessor Administrativo do CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Felipe Moreira Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 010.236.xxx-82, para o emprego comissionado de Assessor Administrativo do CFMV.

§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo segundo. O regime jurídico aplicado ao ocupante do emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter a CTPS assinada e fazendo jus ao recolhimento de FGTS.

Art. 2º As atribuições do Assessor Administrativo nomeado por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

- I - atuar na Controladoria do CFMV em assuntos e questões técnico-jurídicas;
- II - assessorar a chefia imediata no cumprimento das respectivas atribuições;
- III - pronunciar-se em processos administrativos do CFMV sempre que solicitado pela Controladoria ou pela Presidência do CFMV;
- IV - elaborar pareceres, relatórios, propostas, requerimentos, análises, consultas e manifestações técnico-jurídicas;
- V - integrar equipe de auditoria atuando diretamente em questões técnico-jurídicas;
- VI - avaliar riscos técnicos e desenvolver estratégias para mitigação;
- VII - manter-se atualizado com a legislação específica;
- VIII - executar outras atribuições que lhes forem delegadas e outras definidas pela Controladoria ou pela Presidência do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 11 de março de 2024.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União, e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

¹ Publicada no DOU de 12/3/2024, Seção 2, Edição 49, página 65

